



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.640, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Proj. Lei nº 05/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 578.147,88 (quinhentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.05.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS		
02.05.07.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0027.1.665	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	56.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	522.147,88
	Fonte de Rec. 02- Transf.e Conv.Estaduais Vinc.		
	C.A.400.002 Convenio Detran SP		
	Total.....	R\$	578.147,88

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação durante o exercício de 2019, por meio do Convênio nº 080/2017-DETRAN-SP celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão-Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (17.28.10.91.04).

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Março de 2019.